



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 9924 , DE 18 DE Junho DE 2003

Dispõe sobre autorização para ocupação de galpões e espaços vazios na área de propriedade da MUBEA DO BRASIL LTDA., à empresa que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 12.333/03 e

Considerando a importância de se dar continuidade ao projeto de expansão econômica desencadeado em Taubaté, a partir de 1983, aperfeiçoando-o às necessidades de manter o funcionamento das atividades de empresas, que trazem inúmeras vantagens para o Município, proporcionando melhores condições de vida para o Povo Taubateano, que precisa ser respeitado no direito de ver sua Cidade progredir;

Considerando a luta que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo maiores estímulos e, ainda, que os empresários precisam de segurança e rapidez nas decisões do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que o objetivo da Municipalidade ao doar áreas de terreno para empresas é que estas construam suas unidades industriais, se instalem e passem a produzir bens, gerar empregos e aumentar a receita tributária do Município, sobretudo do ICMS, imposto de competência estadual e que, por isso, nós não concedemos isenção e que é, na verdade, o maior tributo que individualmente nos é repassado;

Considerando que em 06/02/1998, através da escritura de doação onerosa com cláusula de retrocessão, o Município doou área de terreno, autorizado pela Lei nº 3.114, de 01/09/1997, localizada na Av. Eurico Ambrogi Santos, nº 2.400, Área Industrial do Piracangaguá, no Bairro do Piracangaguá e concedeu isenção de todos os tributos municipais por um período de 15 (quinze) anos;

Considerando que a empresa ITSW DO BRASIL LTDA. tem interesse em se estabelecer no Município, especificamente nos espaços disponíveis da MUBEA DO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

BRASIL LTDA., que é empresa do mesmo Grupo e em razão da sinergia obtida na produção e transferência do material que produz e que será utilizado como matéria prima nacional pela MUBEA, em substituição à matéria prima importada que corresponde atualmente a 90% do seu custo de produção;

Considerando que a Empresa ITSW DO BRASIL LTDA. atua no ramo de atividade de fabricação, beneficiamento, comercialização e exportação de arames de aço temperado por indução, para várias aplicações, com previsão de gerar 22 empregos diretos a pessoas residentes no Município, de investir US\$ 1,500,000.00 e de atingir um faturamento médio anual de US\$ 2,000,000.00.

Considerando que é importante para o Município e de interesse social da Comunidade Taubateana que a empresa ITSW ocupe áreas disponíveis da MUBEA DO BRASIL LTDA., gerando empregos e aumento de arrecadação tributária, notadamente o ICMS, sendo que esta última vantagem permite o desenvolvimento de políticas de saúde, educacionais, habitacionais, etc;

Considerando que a existência de galpões e espaços vazios e ociosos nas unidades empresariais se constitui em um gravíssimo inconveniente para o Município, que deixa de auferir as vantagens que adviriam se tais espaços fossem utilizados por novas empresas;

Considerando finalmente, que a permanência da empresa ITSW no Município de Taubaté, ocupando galpões e espaços vazios, atende às expectativas do interesse público, tendo em vista que a área continuará a ser utilizada para o fim ao qual foi destinada, ou seja, por unidades industriais, que propiciam aumento de receita tributária para o Município, bem como de oportunidade de empregos para o Povo de Taubaté,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada autorização à empresa ITSW DO BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.547.857//0001-40, para ocupação, a título precário, dos galpões e espaços vazios existentes na área de propriedade da MUBEA DO BRASIL LTDA., localizada na Avenida Eurico Ambrogi Santos, nº 2.400, Área Industrial do Piracangaguá, no Bairro do Piracangaguá, enquanto perdurar o interesse social.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de Junho de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da Fundação do Núcleo Urbano por Jacques Félix.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 18 de Junho de 2003.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**